

- g) Assegurar a boa arrumação e conservação do arquivo da Escola;
 h) As demais competências previstas no estatuto do pessoal dirigente.

SECÇÃO II

Serviços

Artigo 42.º

Designação e natureza dos serviços

1 — São serviços da ESART:

- a) Serviços Administrativos e Financeiros;
 b) Serviços de Apoio e Manutenção.

2 — Os serviços são estruturas permanentes vocacionadas para o apoio técnico ou administrativo às actividades da ESART.

Artigo 43.º

Serviços

1 — Os Serviços Administrativos e Financeiros compreendem as seguintes secções:

- a) Contabilidade e Património;
 b) Pessoal e Expediente;
 c) Académica;
 d) Tesouraria;
 e) Gabinete de Relações Externas.

2 — As competências de cada uma das secções são estabelecidas pelo director da ESART.

Artigo 44.º

Serviços de Apoio e Manutenção

Os Serviços de Apoio e Manutenção constituem uma estrutura de apoio logístico da ESART e exercem a sua actividade nas seguintes áreas:

- a) Serviços auxiliares à actividade docente;
 b) Serviços de higiene e limpeza;
 c) Segurança de bens e instalações, vigilância e controlo de acesso;
 d) Condução de veículos afectos à ESART;
 e) Telefonista.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

Do fim do regime de transição

1 — Os órgãos de gestão mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos órgãos previstos nestes estatutos.

2 — A ausência de regulamentos eleitorais será suprida por despacho do director.

Artigo 46.º

Eleição da primeira assembleia de representantes

1 — No prazo de 30 dias seguidos após a entrada em vigor dos presentes estatutos, devem realizar-se os processos eleitorais conducentes à constituição da primeira assembleia de representantes, não incluindo nessa contagem os períodos de férias escolares, se entretanto ocorrerem.

2 — Compete ao director da Escola realizar as diligências necessárias ao desencadear do processo eleitoral para a constituição da assembleia de representantes.

3 — Compete ao director da ESART convocar a primeira reunião da primeira assembleia de representantes e nomear a mesa que presidirá ao seu início.

Artigo 47.º

Eleição do primeiro director

1 — No prazo de 30 dias seguidos após a constituição da primeira assembleia de representantes da Escola, deve realizar-se o processo eleitoral para a eleição do director, nos termos constantes destes estatutos.

2 — O regulamento do processo eleitoral referido no número anterior é aprovado pela assembleia de representantes.

3 — Compete à assembleia de representantes da ESART a realização das diligências necessárias ao desencadear do processo eleitoral referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 48.º

Eleição dos restantes órgãos

O director eleito, no prazo de 30 dias seguidos após a tomada de posse, desencadeará todos os processos eleitorais necessários à formação dos restantes órgãos cuja constituição dependa de eleições e não estejam constituídos nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 49.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos serão revistos:

- a) Ordinariamente, de quatro em quatro anos após a data de publicação ou da respectiva revisão;
 b) Extraordinariamente, em qualquer momento, por proposta de dois terços dos membros da assembleia de representantes.

A aprovação dos estatutos carece de maioria absoluta de votos dos membros da assembleia.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 51.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes estatutos serão, para efeitos de funcionamento interno, resolvidas pelo director da ESART.

Despacho (extracto) n.º 7273/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Mestre Joaquim José Rechena de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Abril e termo em 31 de Outubro de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 7274/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Mestre Paulo Júlio Moreira Caseiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 7275/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Fevereiro de 2006:

António José Domingues Faustino, professor-adjunto na Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro no estrangeiro no período de 7 a 14 de Junho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 7276/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Luís Filipe Rosa de Oliveira Dias — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto,